



**LEI Nº 1566, DE 18 DE MAIO DE 2011.**

Dispõe sobre a alteração do percentual para abertura de créditos adicionais suplementares de que trata o art. 5º, da Lei nº 1.547, de 17 de dezembro de 2010, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado para 13% (treze por cento), o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o art. 5º, da Lei nº 1547, de 17.12.2010, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí, para o exercício financeiro de 2011”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de maio de 2011.

**ZELMO DE BRIDA**

**Prefeito**

Ref.: Projeto de Lei nº 19/2011  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição N. 342 de 24/05/2011